



MUNICÍPIO DE MARVÃO

**INFORMAÇÃO**

DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DE: Nuno Lopes

PARA: Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

**ASSUNTO: REABILITAÇÃO HABITAÇÕES MUNICIPAIS – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA NOS EDIFÍCIOS RUA DO CASTELO N.º 16, LARGO DO CALVÁRIO N.º 1, LARGO DR JOSÉ MARTINS GRALHA N.º 1 E RUA DE CIMA N.º 25**

Fundamentação do tipo de procedimento – Aprovação do Convite, Caderno de Encargos (peças escritas e peças desenhadas) e Plano de Segurança e Saúde.

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>Aprovado preliminarmente Retorna-se 10% do valor do Convite aos encargos seguintes. 12/05/2016 Nuno Lopes</i></p>	<p>Tenho a honra de apresentar a V. Ex<sup>a</sup> o processo em epígrafe. Este processo tem como finalidade a <b>REABILITAÇÃO HABITAÇÕES MUNICIPAIS – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA NOS EDIFÍCIOS RUA DO CASTELO N.º 16, LARGO DO CALVÁRIO N.º 1, LARGO DR JOSÉ MARTINS GRALHA N.º 1 E RUA DE CIMA N.º 25.</b></p> <p>Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de <b>30 662,00 €</b> acrescida de IVA à taxa legal em vigor.</p> <p>Face à ausência de recursos próprios e para a elaboração do mesmo e tendo em conta que será inferior a 150000€, pode adoptar-se o procedimento por Ajuste Directo, nos termos da alínea a) do Artº 19 do Dec-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro (na actual redação), com consulta a uma ou mais empresas.</p> <p>De acordo com o exposto proponho a V. Ex<sup>a</sup> a consulta às seguintes empresas, que nos últimos anos têm executado obras da mesma natureza no concelho ou no distrito:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- M. DA CRUZ &amp; OUTROS HERDEIROS DE JOAO BARRETA CEBOLAS BATISTA - CONSTRUCAO CIVIL, LDA</li><li>- JAIME MARIA COSTA MAGRO - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, UNIP, LDA- NAVEDANSA CONSTRUTORA LDA</li></ul>

*Manuseio com fins a sua sup<sup>a</sup> S.ª S.ª, o Sr. Eng.º Nuno Lopes,  
D.ª Hilda, com suplentes de D.ª S.ª S.ª, o Sr. Domingos,  
D.ª S.ª S.ª. Nuno, 12/05/2016 Nuno Lopes*

- NAVEDANSA CONSTRUTORA LDA

Mais se informa que não é exigível a prestação de caução nos termos do Artº 88, no entanto, poderá V. Exª se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, devendo constar do Caderno de Encargos.

Se V. Exª considerar de consultar mais de uma empresa, deverá indicar a constituição do júri, com um mínimo de três elementos de acordo com o Artº 67 do CCP.

À consideração superior.

Marvão, 11 de Julho de 2016

Técnico Superior



(Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes)